



## Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL

(1snr\_smr.com.br)

# RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS



## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Esta página trata da aplicação da **LGPD** no Primeiro Serviço Notarial e Registral (Notas e Imóveis) de São Miguel dos Campos-AL, para a proteção dos direitos dos detentores dos dados pessoais durante todo tratamento desses dados. Considera-se “tratamento de dados” qualquer atividade que utilize um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O regime estabelecido pela **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, será observado em todas as operações de tratamento realizadas pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro a que se refere o **art. 236 da Constituição Federal**, independentemente do meio onde os dados sejam armazenados e tratados, ressalvado o disposto no **art. 4º da LGPD**.

### Agentes de tratamento

No âmbito da LGPD, o tratamento dos dados pessoais pode ser realizado por dois agentes de tratamento, **o controlador e o operador**.

O **controlador** é definido pela Lei como a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Conforme o **Provimento CGJ/AL n. 15/2022**, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas, os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

notas e de registro, na qualidade de titulares, intervenientes ou interinos, são controladores e responsáveis pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.

O operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, aí incluídos os prepostos (auxiliares e escreventes), bem como prestadores terceirizados de serviços técnicos, que exerçam atividade de tratamento no âmbito de contrato ou instrumento congênere.

Cada unidade dos serviços extrajudiciais de notas e de registro deverá manter um **encarregado** que atuará como canal de comunicação entre o **controlador**, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**). Os responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro poderão nomear encarregado integrante do seu quadro de prepostos, ou prestador terceirizado de serviços técnicos.

O Cartório não possui ainda site, entretanto, faz suas divulgações e publicações nos balcões de atendimento, bem como nos murais do cartório, além de informar aos clientes quando demandado através de e-mails, whatsapp, QR-COD, etc.

Informamos ainda que o site principal do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis está em manutenção e em construção de novas funcionalidade em sua versão final para melhor atender quando disponibilizada, e/ou quando colocada em produção não usará cookies.

Os dados cadastrados serão descartados no início do dia útil seguinte à data do agendamento. O site de agendamento utiliza cookies para manter o usuário identificado durante o processo de agendamento, estando seu condicionado à aceitação dessa condição.

### **Encarregado de Proteção de Dados**

As solicitações relativas à LGPD deve ser feitas ao Encarregado de Proteção de Dados através do e-mail: [lgpd@1snrsmr.com.br](mailto:lgpd@1snrsmr.com.br). O encarregado responderá às solicitações dos titulares dos dados em até 15 dias. Para acesso aos dados pessoais, conforme **Art. 20 da LGPD**, ressalvado o disposto no **artigo 16 da Lei 6.015/73**, deverá ser demonstrada sua titularidade,

### **Fiscalização**

### **Autoridade Nacional de Proteção de Dados**



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

A Lei 13.853/19 estabelece a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (**ANPD**), responsável pela fiscalização e pela regulação da **LGPD**, vinculada à Presidência da República.

A estrutura regimental da ANPD foi aprovada pelo Decreto nº 10.474 de 26 de agosto de 2020.

**Conselho Nacional de Justiça - CNJ**

**Corregedoria Geral de Justiça de AL – CGJ-AL**

**Política de Privacidade e Proteção**

**PORTARIA N. 02/2021**

**Institui a Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL**

**JACKSON IVAN PAULA TORRES**, Oficial do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PPPDP do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL.

### **SEÇÃO**

#### **Introdução**

§1º. A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais materializa o desiderato do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL de prestigiar o respeito à proteção de dados pessoais, em consonância com a legislação e normas respectivas:

- Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”);
- Art. 236 da Constituição Federal;



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smc.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

- Lei 6.015/1973 – Lei de Registros Públicos (“LRP”);
- Lei 8.935/1994 - Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal;
- Lei n. 12.965/2014 - Lei do Marco Civil da Internet;
- **Provimento CGJ/AL n. 15/2022**, que inclui o Título VIII, no Provimento CGJ/AL nº 16, de 23 de setembro de 2019, que instituiu a Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas – CNNR/AL, expedidas pela Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de AL;
- Provimento CNJ 89/2019;
- Provimento CNJ 74/2018;
- Normas técnicas geralmente aceitas, por política públicas (por exemplo, as de dados abertos e de inclusão digital) e por boas práticas de governança de dados e de segurança da informação (NBR ABNT ISO/IEC 29100, ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011).

**§2º.** Por igual, esta Política visa a alinhar o Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL com norteadores providos pelo Conselho Nacional de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas, com o propósito de integração da disciplina do assunto no âmbito das serventias extrajudiciais.

**§3º.** Esta Política será administrada pelo Encarregado, responsável designado pelo Oficial.

### **SEÇÃO II**

#### **Escopo**

Art.2º. Esta Política regula a proteção de dados pessoais em todas as operações de tratamento realizadas pelo Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL, a que se referem ao **art. 236 da Constituição Federal, a Lei 6.015/1973 e a Lei 8.935/1994** e nas suas atividades administrativas. Suas disposições regulam o relacionamento do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smc.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Imóveis de São Miguel dos Campos-AL com os usuários de seus serviços e com prepostos, fornecedores e quaisquer terceiros.

§1º. As disposições desta Política se referem a dados pessoais contidos em qualquer suporte, seja *eletrônico ou não*.

### **SEÇÃO III**

#### **Do objetivo**

**Art. 3º.** O objetivo desta Política é de definir e divulgar as regras de tratamento de dados pessoais pelo Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL, em consonância com a legislação aplicável e com os regulamentos e orientações do Conselho Nacional de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas, do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e de demais autoridades competentes.

**§1º.** Esta Política provê diretrizes para a atuação do Encarregado designado pelo Oficial do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL que atualmente é seu substituto Sr. **Gaxtrom Yves Anacleto Torres**.

### **SEÇÃO IV**

#### **Dos Termos e Definições**

**Art. 4º.** Os termos, expressões e definições utilizados nesta Política serão aqueles conceituados na LGPD, principalmente descritos em seu art. 5º, e no Prov. CGJ-AL n. 15/2022.

### **SEÇÃO V**



## Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL

(1snr\_smc.com.br)

# RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

## Dos Princípios

**Art. 5º.** A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no **art. 6º da LGPD**, a saber: **finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas**.

## SEÇÃO VI

### Do Tratamento de Dados Pessoais

Art. 6º. O tratamento de dados pessoais destinado à prática dos atos inerentes ao exercício dos respectivos ofícios será promovido de forma a atender à finalidade da prestação do serviço, na persecução do interesse público, e com os objetivos de executar as competências e atribuições legais e normativas dos serviços públicos delegados.

Art. 7º. Em atendimento às suas obrigações legais e normativas, o Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL poderá, no estrito limite de suas atividades registrais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares, com base no **inciso II do Art. 7º da LGPD**, no **Art. 236 da Constituição Federal, Lei 6.015/1973 e Lei 8.935/1994**. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

§1º. De acordo com as CNNR/AL, consideram-se inerentes ao exercício dos ofícios os atos praticados nos livros mantidos por força de previsão nas legislações específicas, incluídos os atos de inscrição, transcrição, registro, averbação, anotação, as comunicações para unidades distintas, visando as anotações nos livros e atos nelas mantidos; os atos praticados para a escrituração de livros previstos em normas administrativas; as informações e certidões; os atos de comunicação e informação para órgãos públicos e para centrais de serviços eletrônicos compartilhados que decorrerem de previsão legal ou normativa.



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 8º. Os dados pessoais tratados pelo Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL são:

- I. Protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria;
- II. Mantidos disponíveis, adequados e pertinentes por *tempo indeterminado*, visando garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, em atendimento ao art. 1º da Lei 8.935/1994 e da Lei 6.015/1973[1];
- III. Compartilhados somente para o exercício das funções registrais, para envio de comunicações obrigatórias aos órgãos públicos e privados, conforme estabelecido pela legislação.

### **SEÇÃO VII**

#### **Dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais**

Art. 9º. **O titular** responsável pela delegação do Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL é **o Controlador** dos dados pessoais por ele tratados, nos termos das suas competências legais e institucionais [2], e no emprego de boas práticas de governança e de segurança.

Art. 10. **O Encarregado** pelo tratamento de dados pessoais será preposto designado por Portaria interna específica[3] e atenderá a quaisquer contatos, nos termos da lei, pelo endereço eletrônico lgpd@1snrsmr.com.br.

Art. 11. **São operadores** todos os *prepostos (auxiliares e escreventes), e prestadores terceirizados de serviços técnicos*, contratados pelo Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL[4]. Os operadores deverão aderir a esta Política, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão, mas não se limitarão aos seguintes:



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

- I. Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos;
  - II. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
  - III. Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Encarregado e pelo Controlador;
  - IV. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade respectiva e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Encarregado e Controlador, mediante solicitação;
  - V. Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções do Encarregado, do Controlador, e/ou de auditor independente por eles autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
  - VI. Comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado e ao Controlador a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
  - VII. Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o Encarregado e Controlador todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.
- Art. 12. O Oficial do Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL poderá padronizar modelos de comunicação para utilização pelo Encarregado no atendimento de solicitações ou dúvidas de Titulares de dados pessoais, e demais procedimentos organizacionais, visando a assegurar a celeridade necessária para cumprimento de prazos legais de atendimentos.



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smc.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

### **SEÇÃO VIII**

#### **Dos Direitos do Titular**

Art. 13. O Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL zela para que o Titular do dado pessoal possa usufruir dos direitos assegurados pelos *artigos 18 e 19 da LGPD*, aos quais a presente Política se reporta, por remissão. O tratamento de dados pessoais na serventia é realizado de forma transparente, lícita e justa, mantendo o registro das atividades, conforme determinação da *LGPD (artigos 7º, 8º 11 e 14)*.

§1º. Os titulares dos dados têm o direito de acesso aos seus dados pessoais, conforme **Art. 20 da LGPD**, ressalvado o disposto no artigo 16 da LRP[5].

§2º. Para que os titulares dos dados pessoais exerçam seus direitos, devem entrar em contato com o encarregado de Proteção de Dados pelo endereço eletrônico **lgpd@1snrsmc.com.br**.

§3º. O encarregado responderá à solicitação dos titulares dos dados em até 15 (quinze) dias por e-mail.

### **SEÇÃO IX**

#### **Da Emissão de Certidões e Informações e do Compartilhamento de Dados Pessoais**

Art. 14 A publicidade dos atos registrados é própria da natureza dos serviços prestados pela serventia[6]. Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido[7], exceto quando tratar-se de: **1)** requisição de certidões e/ou informações em bloco (ou agrupadas), **2)** segundo critérios não usuais de pesquisa ou, ainda, **3)** restritas aos indicadores e índices envolvendo



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

titulares de dados pessoais. Em tais casos, será exigido o fornecimento, por escrito, da identificação do solicitante e da finalidade da solicitação[8].

§1º. Serão negadas, por meio de nota fundamentada, as solicitações de certidões e informações formuladas em bloco, quando as circunstâncias da solicitação indicarem a finalidade de tratamento de dados pessoais, pelo solicitante ou outrem, de forma contrária aos objetivos, fundamentos e princípios da LGPD[9].

Art. 15. Em decorrência de previsão legal e normativa, os dados pessoais são compartilhados a determinados órgãos públicos[10], ao **ONR – Operador Nacional do Registro**[11] e às **Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados**[12] e Receita Federal, respeitados os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações[13].

Art. 16 As informações que coletamos ou armazenamos não serão processadas e transferidas para outros países.

## **SEÇÃO X**

### **Das Boas Práticas de Segurança da Informação**

Art. 17. O Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL dispõe de uma Política de Segurança da Informação, em conformidade com o **Provimento CNJ n.74/2018**, que especifica e determina a adoção de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 18. O Encarregado deverá manter a administração do Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL a par de aspectos e fatos significativos e de interesse para conhecimento pelas instâncias respectivas.



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 19. A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deve ser revista em intervalos planejados não superiores a **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, ou ante a ocorrência de algumas das seguintes condições:

- I. Edição ou alteração de leis e/ou regulamentos relevantes;
- II. Alteração de diretrizes estratégicas pelo Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL;
- III. Expiração da data de validade do documento, se aplicável;
- IV. Mudanças significativas de tecnologia na organização da serventia;
- V. Análises de risco em Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais que indique a necessidade de modificação no documento para readequação da organização visando a prevenir ou mitigar riscos relevantes.

### **SEÇÃO XI**

#### **Da Proteção de Dados Pessoais dos Prepostos, Fornecedores e Terceiros Contratados**

Art. 20. A proteção de dados pessoais de prepostos (auxiliares e escreventes), bem como fornecedores e terceiros contratados, deverá observar as condições determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pela Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas, pelo Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma da legislação e regulamentação vigentes.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Miguel dos Campos, 10 de dezembro de 2022.



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

### **JACKSON IVAN PAULA TORRES**

Oficial do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL

[1] Art. 1º da Lei 8.935/1994 - Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Art. 1º da Lei 6.015/1973 - Os serviços concernentes aos Registros Públicos, estabelecidos pela legislação civil para autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, ficam sujeitos ao regime estabelecido nesta Lei.

[2] Título VIII, Cap. I ao IV, das CNNR/AL, incluído pelo Prov. CGJ 15/2022.

[3] Título VIII, Cap. V, da CNNR/AL, incluído pelo Prov. CGJ 15/2022.

[4] Título VIII, Cap. IV, VIII, Item V, da CNNR/AL, incluído pelo Prov. CGJ 15/2022.

[5] Título VIII, Cap. X, da CNNR/AL, incluído pelo Prov. CGJ 15/2022 estabelece que: “as certidões e informações sobre o conteúdo dos atos notariais e de registro, para efeito de publicidade e de vigência, serão fornecidas mediante remuneração por emolumentos, ressalvadas as hipóteses de gratuidade previstas em lei específica”.

[6] Conforme art. 16 da LRP.

[7] Conforme art. 17 da LRP.

[8] Título VIII, Cap. X, Art.21 da CNNR/AL, incluídos pelo Prov. CGJ 15/2022.

[9] Título VIII, Cap. X, Art.22 a Art.26 da CNNR/AL, incluídos pelo Prov. CGJ 15/2022.

[10] Comunicações sobre as operações imobiliárias à Secretaria da Receita Federal do Brasil – DOI - art. 8º da Lei n. 10.426/2002; §1º, art. 2º do Dec-Lei n. 1.381/1974 e Instrução Normativa RFB 1.112/2010. Comunicações à Prefeituras Municipais sobre os negócios imobiliários – ITBI – da Lei nº 4.486 de 28/02/1996.

[11] §2º do Art. 8º. do Provimento CNJ 89/2019.

[12] Art. 25. do Provimento CNJ 89/2019.



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smcri.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

[13] Arts. 22, e 27 do Provimento CNJ 89/2019.

### **Termos de uso**

#### **PORTARIA N. 03/2021**

Termos de uso **dos sítios eletrônicos** do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL

O Oficial do Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a sanção da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

### **RESOLVE:**

### **SEÇÃO I**

#### **Introdução**

**Art. 1º.** Instituir os Termos de Uso dos **Sítios Eletrônicos** do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL (Primeiro RI).

**§1º.** Este documento tem por objetivo explicitar sobre o tratamento dos dados pessoais daqueles que visitam os sítios eletrônicos desta serventia e está subordinado à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL.

### **SEÇÃO II**

#### **Dos sítios eletrônicos da Serventia do Primeiro Serviço Notarial de São Miguel - AL**

**Art. 2º.** Estes Termos de Uso se reportam aos seguintes sítios eletrônicos do Primeiro RI:

- I. Site do Primeiro RI: [www.1snrsmcri.com.br](http://www.1snrsmcri.com.br).



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smcri.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

II. Canais eletrônicos de atendimento: e-mail [contato@1snrsmcri.com.br](mailto:contato@1snrsmcri.com.br) ou pelo telefone.

### **SEÇÃO III**

#### **Dos dados pessoais coletados**

**Art. 3º.** As informações e serviços disponíveis nos sítios eletrônicos do Primeiro SNRSMCRI são de livre acesso, sem necessidade de cadastro e sem coleta de dados pessoais, exceto para o agendamento de atendimento presencial, caso em que os dados serão descartados no dia útil seguinte à data do agendamento.

### **SEÇÃO IV**

#### **Das finalidades do tratamento dos dados pessoais**

**Art. 4º.** Os dados do Registro de Imóveis são tratados com finalidade pública de conferir cognoscibilidade aos direitos reais constituídos, nos termos da Lei nº 6.015/1973. A base legal para o tratamento de tais dados é o cumprimento de obrigação legal. A menos que especificado de outra forma, todos os dados solicitados nos sítios eletrônicos são necessários e o não fornecimento desses dados, pode limitar o fornecimento de seus serviços por parte da serventia.

**§1º.** Os dados pessoais coletados, se destinam às finalidades de estabelecer conexão técnica entre o computador do visitante e o computador dos sítios eletrônicos do Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL, manter histórico de navegação capaz de registrar a visita e credenciar o acesso a áreas restritas e permitir a comunicação com os usuários, sendo tais finalidades inerentes e indispensáveis à prestação e utilização dos serviços oferecidos pelo Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL.

### **SEÇÃO V**



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

### **Do consentimento do visitante**

**Art. 5º.** Caso ocorra a coleta de dados pessoais, o visitante receberá mensagem automática de aviso de que o prosseguimento na visita significará manifestação inequívoca de consentimento para a coleta e tratamento de dados pessoais.

**§ 1º.** O aviso terá um botão de confirmação de aceitação e um link para acesso aos Termos de Uso dos Sítios Eletrônicos e à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Primeiro Oficial Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL.

**§ 2º.** O consentimento vigorará enquanto o visitante continuar utilizando os serviços.

### **SEÇÃO VI**

#### **Do Controlador, Operador e Encarregado**

**Art. 6º.** O titular responsável pela delegação do Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL **é o Controlador** dos dados pessoais por ele tratados, nos termos das suas competências legais e institucionais, e no emprego de boas práticas de governança e de segurança.

**Art. 7º.** São considerados **operadores** de dados os prestadores de serviços contratados para realização de atividades indispensáveis à operação dos sítios eletrônicos do Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL bem como dos sistemas eletrônicos de comunicação com os usuários (Chat, Formulários Fale conosco, Whatsapp, Telefone e Aplicativo “ALCM”), sempre que, para a execução daqueles, for indispensável o acesso ao fluxo e tratamento de dados pessoais.

**Art. 8º.** O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL atenderá por meio do endereço eletrônico [lgpd@1snrsmr.com.br](mailto:lgpd@1snrsmr.com.br).

### **SEÇÃO VII**



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

### **Dos direitos do titular dos dados pessoais**

**Art. 9º.** O Oficial do Primeiro Registro de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL zela para que o Titular do dado pessoal tratado em seus sítios eletrônicos possa usufruir dos direitos assegurados pelos artigos 18 e 19 da LGPD, aos quais o presente Termos de Uso se reporta, por remissão. A qualquer momento o usuário pode revogar ou conceder seu consentimento, mediante solicitação formal através do e-mail: lgpd@1snrsmc.com.br.

### **SEÇÃO VIII**

#### **Da segurança e das responsabilidades**

**Art. 10.** Os **sítios eletrônicos** desta serventia adotam padrões de segurança da informação e de proteção de dados pessoais que incluem medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Art. 11.** A responsabilidade do Primeiro SNR-SMC pelo tratamento de dados pessoais coletados nos seus sítios eletrônicos estará circunscrita ao dever de se ater ao exercício de sua competência legal e institucional e de empregar boas práticas de governança e de segurança.

### **SEÇÃO IX**

#### **Prazo de retenção dos dados pessoais**

**Art. 12.** Os dados pessoais coletados para visitas aos sítios eletrônicos do Primeiro SNR-SMC, caso em algum momento passem a ser coletados, não poderão ser mantidos por mais de 6 (seis) meses, atendendo ao previsto na Lei 12.965/14 (art. 15) e ao definido na LGPD (art. 6º, III).



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

### **SEÇÃO X**

#### **Do uso de cookies e formulários**

**Art. 13.** Para garantir o funcionamento adequado e facilitar a navegação, os sítios eletrônicos do Primeiro SNR-SMC poderão utilizar *cookies*, armazenados no computador do visitante.

### **SEÇÃO XI**

#### **Das videoconferências**

**Art. 14.** A proteção dos dados pessoais coletados em atos realizados por plataforma de videoconferência observará as regras de seu fornecedor.

**Art. 15.** Os presentes Termos de Uso serão aperfeiçoados sempre que for necessário e, novas versões, sempre serão publicadas em nosso site. Pedimos que revisite nossa página periodicamente para que verifique eventuais alterações e atualizações.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Miguel dos Campos, 10 de dezembro de 2022.

JACKSON IVAN PAULA TORRES

**Oficial do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Notas e Imóveis de São Miguel dos Campos-AL**

#### **REGISTRO DE TRATAMENTO**



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Considera-se “tratamento de dados” qualquer atividade que utilize um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O regime estabelecido pela Lei *n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, será observado em todas as operações de tratamento realizadas pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro a que se refere o **art. 236 da Constituição Federal**, independentemente do meio ou do país onde os dados sejam armazenados e tratados, ressalvado o disposto no *art. 4º* daquele estatuto.

Os agentes de tratamento de dados devem guardar registros de todas as operações de tratamento dos dados pessoais. Deve compor um **inventário**: finalidade do tratamento, descrição das categorias dos dados e dos titulares, **fluxo** dos dados para fora da organização, as **medidas de segurança, informações de identificação e contato do controlador**, e os **períodos para a exclusão** das diferentes categorias de dados.

**Participam desta atividade:**

**1. Prepostos/operadores dos processos primários:**

- a.** Efetuar Registro/Averbação
- b.** Fornecer certidão/informação
- c.** Cumprir comunicados de indisponibilidades
- d.** Atender a ofícios/processos

**2. Prepostos/operadores dos processos de suporte e gerenciamento:**

- a.** Gestão de tecnologia da informação
- b.** Gestão financeira e de contratos
- c.** Gestão de recursos humanos
- d.** Gestão de arquivo



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

- e. Gestão de processos e projetos
- f. Gestão administrativa

### **CONTATO**

Em atenção ao disposto no artigo 23, inciso I da Lei 13.709/18 e ao Provimento CGJ n. 15/2022, as comunicações podem ser encaminhadas diretamente ao encarregado pelo contato abaixo:

**Entre em contato pelo e-mail:**

**[lgpd@1snrsmr.com.br](mailto:lgpd@1snrsmr.com.br)**



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

### **Certidões**

Os pedidos de certidões de matrícula e transcrição podem ser feitos eletronicamente através do site <https://www.registradores.onr.org.br> ou pessoalmente no cartório.

Certidão Digital é a modalidade de certidão expedida no formato eletrônico (PDF/A) pelo Oficial do Registro de Imóveis, por meio de um aplicativo e ferramentas desenvolvidas especialmente para essa finalidade, devidamente assinada com Certificado Digital ICP-Brasil. A Certidão Digital tem a mesma fé pública e validade jurídica da certidão tradicional em papel e faz prova em Juízo ou fora dele. O documento pode ser utilizado para lavratura de escrituras públicas, contratos de financiamento imobiliário e quaisquer outros documentos públicos e particulares em geral.

O serviço de emissão de Certidão Digital agiliza o trâmite na documentação imobiliária evitando o deslocamento do usuário até o cartório de registro de imóveis, culminando na redução de custos e de tempo.

Ressaltamos que os pedidos realizados via eletrônica no horário das 9 às 16 horas são atendidos em até 2 horas, quando indicado o número da matrícula. As demais certidões, os pedidos de transcrições, ou de documentos arquivados na Serventia, serão emitidas no prazo de 5 dias.

[Acesse aqui](#)



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

### **Dúvidas Frequentes**

#### **:: Negativa de propriedade**

Para a realização da pesquisa em nome de determinada pessoa, basta informar o nome completo do pesquisado, CPF e RG. A busca não abrangerá nomes diferentes ou resultados de erros de grafia.

Caso seja solicitada a negativa de propriedade vamos fornecer uma certidão informando que não foi localizado imóvel em nome do pesquisado ou, se ele teve imóveis mas os vendeu, a certidão informará que não foi localizado imóvel que ainda conste pertencer ao pesquisado. Portanto, se foi solicitada negativa de propriedade e o pesquisado possui



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

imóveis em nome dele forneceremos todos, cobrando o valor de uma certidão para cada um.

### **:: Prazo de validade da certidão**

Para a lavratura de escrituras a certidão é válida por 30 dias. Conforme as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas, Título VIII, Capítulo X, do Provimento 15/2022.

### **:: Certidão negativa de ônus**

A matrícula atualizada contém todos os atos praticados, perfazendo um histórico do imóvel, revelando inclusive os ônus e alienações nele inseridos e registrados.

### **:: Certidão vintenária**

A certidão vintenária abrange o histórico do imóvel durante os últimos vinte anos. O que caracteriza a vintenária é o tempo de registro computado a partir da abertura da matrícula.

### **:: Informação verbal**

Para verificar a propriedade de imóveis em nome de determinada pessoa, é aconselhável fazer busca verbal, mediante o pagamento de emolumentos que equivalem a 10% do valor de uma certidão, por nome ou imóvel pesquisado.

### **:: Dados necessários para busca**

Para a realização da pesquisa em nome de determinada pessoa, basta informar o nome



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smr.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

completo do pesquisado, CPF e RG. A busca não abrangerá nomes diferentes ou resultados de erros de grafia.

Para a realização de pesquisa através dos dados do imóvel, será necessário informar todos os dados que se obtém. Assim como, o logradouro, número, lote, quadra, bairro, inscrição imobiliária.

### **:: Se através da busca ou por insuficiência de dados não foi possível localizar o registro do imóvel**

Há a possibilidade de localizar imóvel somente pelo logradouro e número predial, mas se o imóvel não for localizado com esses dados ele pode ter sido registrado com outras informações que não essas.

Assim sendo, se os dados não foram atualizados com a devida averbação, o logradouro pode ter sido alterado ou ainda constar o número predial antigo no registro do imóvel. Neste caso, solicitamos que sejam fornecidos mais dados como o possível proprietário, lote, quadra e inscrição imobiliária.

### **:: Transcrição e matrícula**

O documento denominado matrícula está previsto na Lei 6015/73 que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 1976. Assim sendo, os imóveis registrados antes de 1976, sem alienação posterior serão fornecidos na forma de transcrição.



**Primeiro Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL**  
(1snr\_smcri.com.br)

## **RELATÓRIO DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

### **Contato**

**Primeiro Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de São Miguel dos Campos-AL**

Rua Visconde de Sinimbú, 86, Centro, Fone(s): (0XX82)-3271-1129  
São Miguel dos Campos-AL - SP - CEP 57240-008.

e-mail: [contato@1snrsmcri.com.br](mailto:contato@1snrsmcri.com.br)

Em atenção ao disposto no artigo 23, inciso I da Lei 13.709/18 e ao Provimento CGJ n. 15/2022, as comunicações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados podem ser encaminhadas diretamente ao encarregado de proteção de dados pelo e-mail abaixo:

[lgpd@1snrsmcri.com.br](mailto:lgpd@1snrsmcri.com.br)